



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO.**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº TRT 001 /2003.

Dá nova redação à Resolução Administrativa que instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a Ouvidoria Judiciária.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, com base nas disposições legais e regimentais aplicáveis à espécie, considerando a necessidade de aperfeiçoar os serviços da Ouvidoria Judiciária, **RESOLVE:**

I – A Resolução Administrativa nº TRT-06, de 21 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Criar, em apoio à Presidência e à Corregedoria, a Ouvidoria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região. (NR)

Art. 2º - Instituir a função de Ouvidor Judiciário, que será exercida por magistrado de primeiro grau, indicado pelo Juiz Corregedor, conforme o artigo 27, inciso XIII, do Regimento Interno deste Tribunal. (NR)

§1º A designação do magistrado de primeiro grau para a função de Ouvidor Judiciário não ultrapassará o período do mandato do Juiz Corregedor, mas não impedirá nova indicação. (NR)

§2º- O Ouvidor Judiciário será substituído, em seus impedimentos e afastamentos, por magistrado de primeiro grau indicado também pelo Juiz Corregedor. (NR)

Art. 3º - A Ouvidoria Judiciária atuará como um canal de comunicação entre a sociedade e o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, cabendo-lhe especificamente:

I - receber as manifestações dos jurisdicionados, processá-las de acordo com as normas regulamentares e remetê-las à Presidência do Tribunal quando o assunto for da competência dela; (NR)

II – autuar, registrar e processar os pedidos de correção ou de providência, submetendo-os, após as informações do Juiz Ouvidor, à decisão do Juiz Corregedor; (NR)

III - sugerir, com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, medidas de aprimoramento da prestação de serviços jurisdicionais, visando a garantir que os problemas detectados não se tornem motivo de novas reclamações;

IV - informar aos jurisdicionados as providências adotadas em decorrência das manifestações deles; (NR)

Publicada no DOE de 18.01.03

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº TRT 001 /2003.

V - criar um processo permanente de divulgação do serviço da Ouvidoria Judiciária junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa a denúncias, queixas, reclamações e sugestões;

VII - acompanhar, nas diversas unidades de trabalho do TRT da Sexta Região, as reclamações, informações e sugestões dos jurisdicionados em relação ao funcionamento delas, sugerindo às respectivas diretorias as soluções que atendam às expectativas da sociedade; (NR)

VIII - promover pesquisas de opinião pública sobre os órgãos da Justiça do Trabalho da Sexta Região, com a finalidade de aprimoramento de seus serviços; e

IX - executar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Juiz Ouvidor. (NR)

Art. 4º - Todas as unidades organizacionais do TRT da Sexta Região deverão prestar apoio e esclarecimentos técnicos, sempre que solicitados, às atividades da Ouvidoria Judiciária.

Art. 5º - A Ouvidoria Judiciária funcionará no mesmo horário do Tribunal e disporá de uma estrutura apropriada à recepção e atendimento de todo cidadão que a procure. (NR)

Parágrafo único - A Ouvidoria Judiciária utilizará todos os meios de comunicação disponíveis para facilitar o acesso da população aos seus serviços.

Art. 6º - A Secretaria da Ouvidoria Judiciária contará com a seguinte estrutura funcional: um (01) assistente, dois (02) atendentes e dois (02) estagiários de nível superior.

Art. 7º - A sistemática de funcionamento e os procedimentos internos da Ouvidoria Judiciária serão definidos em regulamento a ser editado pela Presidência deste Regional.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Sala de Sessões, 17 de janeiro de 2003.


Fernando Cabral de Andrade
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região.

Pub. no DOE de 18.01.03